



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.141/2008

Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Amambai – MS para o Exercício de 2009.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai-MS, faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 01.12.08 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Amambai – MS, para o exercício financeiro de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 70.361.711,00 (setenta milhões trezentos e sessenta e um mil, setecentos e onze reais), já deduzidos a contribuição de 20% para o FUNDEB, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art.2º A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS.

Receita Total	75.468.808,00
Receita Tributárias	4.100.775,00
Receita de Contribuição	2.578.271,00
Receita Patrimonial	2.072.550,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	52.788.619,00
Outras Receitas Correntes	3.836.077,00
Receitas de Capital	9.050.000,00
Receita Intra-Orçamentária do RPPS	1.042.513,00
(-) Dedução p/ FUNDEB	(5.107.094,00)
Receita Líquida	70.361.711,00

Art.3º A Despesa total do Município de R\$ 70.361.711,00 (setenta milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e onze reais) líquidos, compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R\$ 50.330.430,00 (cinquenta milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentos e trinta reais) e do orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 20.031.281,00 (vinte milhões, trinta e um mil, duzentos e oitenta e um reais).

Parágrafo Único. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

Prefeitura de Amambai

Praca Cel. Valêncio de Brum, 333 – Fone: (67) 3481-1911 – Fax: (67) 3481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA.

DESPESAS CORRENTES	56.090.750,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.837.615,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	433.346,00
TOTAL	70.361.711,00

II – DESPESA POR FUNÇÃO;

01 – LEGISLATIVA	2.500.000,00
02 – JUDICIÁRIA	118.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	7.487.000,00
05 – DEFESA NACIONAL	51.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	778.680,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.257.735,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.809.046,00
10 – SAÚDE	13.964.500,00
12 – EDUCAÇÃO	22.399.500,00
13 – CULTURA	1.164.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	161.000,00
15 – URBANISMO	7.479.000,00
16 – HABITAÇÃO	2.221.000,00
17 – SANEAMENTO	1.000.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	940.000,00
20 – AGRICULTURA	433.000,00
22 – INDÚSTRIA	332.250,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	41.000,00
23 – TRANSPORTE	872.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	389.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.744.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL	70.361.711,00

III – DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO.

a) PODER LEGISLATIVO	
01 – CÂMARA MUNICIPAL	2.500.000,00

a) - PODER LEGISLATIVO.

b) PODER EXECUTIVO	
--------------------	--

Prefeitura de Amambai

Praça Cel. Valécio de Brum, 333 – Fone: (67) 3481-1911 – Fax: (67) 3481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

01 - PREFEITURA MUNICIPAL	31.621.930,00
02 - FMS > FUNDO MUN. DE SAÚDE	13.793.500,00
03 - FUNDEB	14.125.500,00
04 - FMAS > FUNDO MUN. AÇÃO SOCIAL	941.530,00
05 - FMIS > FUNDO MUN. INVEST. SOCIAL	593.000,00
06 - FMDCA > FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE	142.500,00
07 - FAM > FUNDO MUN. ANTIDROGAS	60.705,00
08 - FUNDESC	1.553.000,00
09 - PREVIBAI	2.809.046,00
10 - FMHIS > FUNDO MUN. HAB. INT. SOCIAL	2.221.000,00
TOTAL	70.361.711,00

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas no Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, extensiva ao Poder Legislativo.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Artigo 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Artigo 167 ambos da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Suprimido.

- a) Suprimido.
- b) Suprimido.

Art.5º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2008.

Publicado no: Diário MS nº _____

Caderno: _____

Em: _____


SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Administração


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal